



**Tribunal de Contas do Estado**  
**Corregedoria-Geral**

---

**PORTARIA N. CGTC-03/2023**

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, inciso III, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#), em observância ao disposto art. 15, § 2º da Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de julho de 2023, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010, os efeitos da [Portaria CGTC-01/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3611, de 22 de maio de 2023, que constituiu COMISSÃO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO, com a finalidade de apurar supostas irregularidades, atribuídas ao provável servidor responsável M.R.G., segundo consta do processo administrativo SEI 23.0.000001275-0, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: arts. 23 e 137, inciso II, alínea 2 e parágrafo único da Lei 6.745/1985, art. 1º da [Resolução TC-193/2022](#) e art. 3º, caput, da [Portaria TC 149/2011](#).

Florianópolis, 14 de julho de 2023.

**Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Corregedor-Geral do TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 18.07.2021.